

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: Doc. Sec. 107/239592/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Campo do Vila Nova – Rua Soldado José da Costa Souza, 51 – Vila Presidente Vargas.

Em análise ao documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados no entorno do Campo do Vila Nova.

Durante vistoria, foi possível verificar 08 (oito) patacas (*Dillenia indica*) mortas, 01 (uma) rebrota de pau-ferro (*Libidibia ferrea*) e 01 (um) espécime não identificado morto, todos alocados próximo do campo pela Rua Bélgica.

Diante do exposto, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como respectiva autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.

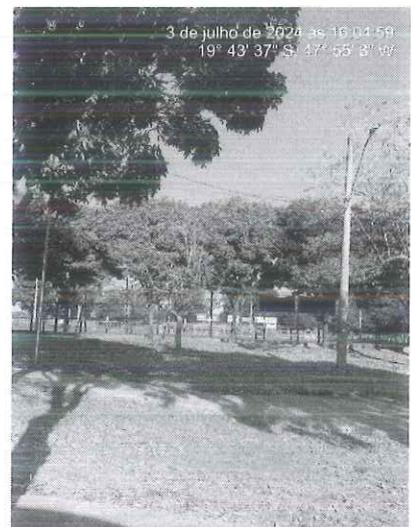
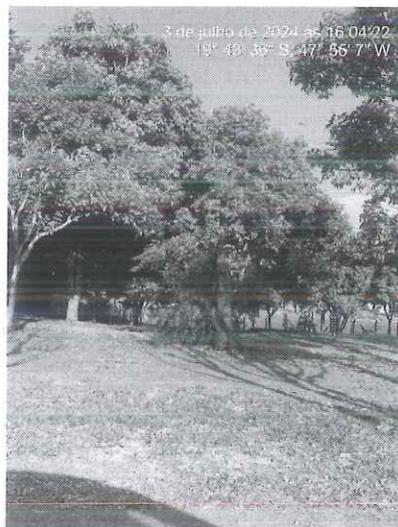
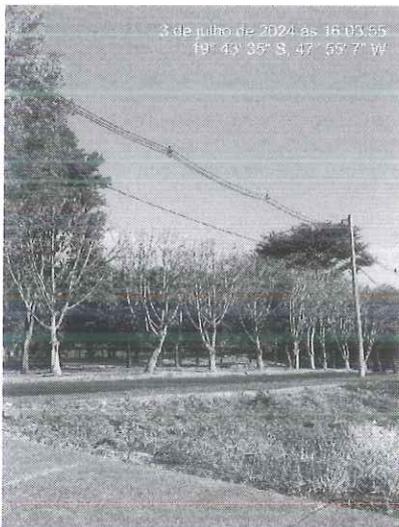


Figura 1: Vista dos espécimes alocados no entorno do Campo do Vila Nova.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 03 de julho de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



fl. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 314/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/239592/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Campo do Vila Nova - Rua Soldado José da Costa Souza, 51 - Vila Presidente Vargas

Supressão:

Desmorte de 08 (oito) patacas (*Dillenia indica*) mortas, 01 (uma) rebrota de pau-ferro (*Libidibia ferrea*) e 01 (um) espécime não identificado morto, todos alocados próximo do campo pela Rua Bélgica, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

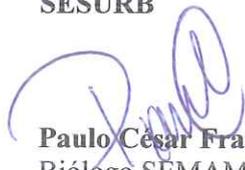
Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/7/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.